**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI No 029/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

AUTORIA: Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social.

A Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, por meio de seus membros, tendo como fundamento as disposições constantes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges/RS, apresenta emenda supressiva,nos seguintes termos:

1. **Supressão na íntegra do Art. 3º do Projeto de Lei nº 029/2020.**

Justifica-se tal supressão, visto o Art. 3º apresentar contrariedade ao previsto no artigo 21, § 3º e § 4º da Lei Municipal n º884 de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Campos Borges/RS, uma vez que, no caso de permuta de servidores, suspendem-se as avaliações do estágio probatório, as quais ficam automaticamente prolatadas durante o período de permuta.

Sala da Comissão, 16 de junho de 2020.

José da Cruz Wedy Moraes- Presidente

Améris Rodrigues Lira Hartmann- Vice-Presidente

Eliane Louzado Benedetti - Relatora

Gilnei Guerreiro - Membro